

CAMARA MUNICIPAL DE FILADELFIA
CNPJ: 03.457.407/0001-30
GABINETE DO VEREADOR JOÃO OLIVEIRA DE MATOS

PROJETO DE LEI Nº 001/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Institui a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha, nas escolas de ensino fundamental – séries finais e de ensino médio, públicas e privadas do município de Filadélfia-TO.

JOÃO OLIVEIRA DE MATOS, vereador da Câmara Municipal de Filadélfia, Estado do Tocantins, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona o seguinte projeto de Lei;

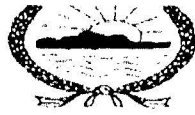
Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha - Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nas escolas de ensino fundamental – séries finais e de ensino médio, públicas e privadas, localizadas no Município de Filadélfia-TO.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira de semana do mês de agosto.

Art. 2º A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:

- I – conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;
- II – conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
- III – contextualização da realidade atual da mulher;
- IV – viabilização da prática de boas ações relacionadas à:
 - a) paz;
 - b) não-violência;
 - c) igualdade de condições de vida;
 - d) plena cidadania;
 - e) conquista de direitos;
 - f) dignidade e respeito; e
 - g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.

João O. MATOS



CAMARA MUNICIPAL DE FILADELFIA
CNPJ: 03.457.407/0001-30
GABINETE DO VEREADOR JOÃO OILIVEIRA DE MATOS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos propondo aos nobres colegas Vereadores e Vereadoras a análise, discussão e votação do Projeto de Lei nº 001/2019, que institui a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha - Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nas escolas de ensino fundamental – séries finais e de ensino médio, públicas e privadas, localizadas no Município de Filadélfia-TO.

A proposta desta matéria, portanto, é a de conscientizar as comunidades escolares, notadamente os alunos, sobre a necessidade da prevenção, combate e punição para toda pessoa física ou jurídica que cometa atos de qualquer tipo de violência contra a mulher.

Estamos no século XXI e não podemos mais admitir e viver numa sociedade em que mulheres são inferiorizadas, ignoradas, agredidas, violentadas, tidas como seres que não devem ter os mesmos direitos do homem. Isto não cabe mais na vida humana, afinal somos todos iguais, com os mesmos direitos e deveres.

Para que possamos contribuir para o bem das mulheres, para o bem dos homens, para o bem da humanidade, esperamos que os nobres colegas Vereadores e Vereadoras aprovelem o presente projeto de lei.

Filadélfia-TO, 25 de março de 2019.

João O. Matos
JOÃO OILIVEIRA DE MATOS
Vereador - Proponente



CAMARA MUNICIPAL DE FILADELFIA

CNPJ: 03.457.407/0001-30

GABINETE DO VEREADOR JOÃO OILIVEIRA DE MATOS

- V – possibilidade da erradicação da violência contra a mulher; e
- VI – reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 3º As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

- I – palestras;
- II – estudos e debates;
- III – trabalhos;
- IV – visitas; e
- V – outras atividades a critério da escola.

Art. 4º Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com o(a) quando houver:

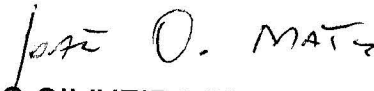
- I – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM ;
- II – Escritório de Defesa dos Direitos da Mulher – EDDM;
- III – Centro Especializado de Assistência Social – CREAS;
- IV – Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM; e
- V – outras pessoas jurídicas ou físicas ocupadas com a promoção do bem-estar da mulher.

Art. 5º A Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município de Filadélfia-TO.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Filadélfia-TO, 25 de março de 2019.


JOÃO OILIVEIRA DE MATOS
Vereador – Proponente